

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA IPHAN Nº 41, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, em consonância com o Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização, visando a necessidade de salvaguarda e preservação do patrimônio cultural ferroviário valorado e,

CONSIDERANDO as obrigações advindas da Lei 11.483, de 31 de maio de 2007, que atribuiu ao Iphan a responsabilidade de receber e administrar os bens móveis e imóveis de valor artístico, histórico e cultural, oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal SA (RFFSA), bem como zelar pela sua guarda e manutenção;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 17, de 29 de abril de 2022 que dispõe sobre o os critérios de valoração e o procedimento de inscrição de bens na Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário, visando à proteção da memória ferroviária, em conformidade com o art. 9º, da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, o Grupo de Trabalho dos Bens Móveis Ferroviários - GT Ferroviário, com a competência de estabelecer procedimentos, critérios, normas e portarias com vistas a implantar uma Política de Preservação do Patrimônio Cultural Ferroviário reconhecido pelo Iphan como Bem Cultural Nacional Valorado.

Art. 2º Estabelecer o Plano de Trabalho, conforme Anexo I, composto das seguintes metas:

I - definir metodologia e critérios para valoração dos Bens Móveis e Material Rodante Ferroviários;

II - definir procedimentos para instruir processos de valoração de Bens Móveis e Material Rodante Ferroviários;

III - definir critérios e procedimentos de revisão da valoração dos Bens Móveis e Material Rodante Ferroviários;

IV - definir procedimentos e documentos padrão para cessão de Bens Móveis e Material Rodante Ferroviários valorados;

V - estabelecer critérios de conservação e acessibilidade dos acervos documentais da RFFSA (arquivístico e bibliográfico) valorados;

VI - estabelecer critérios de conservação e acessibilidade para os acervos musealizados ou não, valorados;

VII - estabelecer critérios de conservação e acessibilidade para os materiais rodantes ou fixos, valorados; e

VIII - elaborar um glossário dos termos mais relevantes.

§ 1º O escopo de trabalho deste colegiado é delimitado aos Bens Móveis e Material Rodante Ferroviários, definido por mobiliário e obras de arte e ofícios, Acervos arquivísticos, bibliográficos e musealizados ou não, oriundos da Extinta RFFSA;

§ 2º O referido Plano de Trabalho poderá ser alterado ou complementado no decorrer da execução das Metas, mediante proposta aprovada pela maioria absoluta dos membros do Grupo de Trabalho e submetida à concordância do Diretor do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização, sem necessidade de publicação no BAE; e

§ 3º Os trabalhos finais produzidos pelo Grupo de Trabalho deverão ser encaminhados para apreciação do Diretor de Patrimônio Material e Fiscalização, que submeterá as propostas de atos normativos à Presidência do Iphan.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização:

a) Mario Antonio Ferrari Felisberto, que o coordenará;

b) Leonardo Barreto de Oliveira;

c) Ana Cláudia Vasconcelos Magalhães;

d) Adler Homero Fonseca de Castro; e

II - Monica Elisque do Carmo, do Centro de Documentação do Patrimônio,

unidade especial vinculada ao Departamento de Cooperação e Fomento; e

III - das Superintendências do Iphan:

- a) Ana Teresa Gois Soares, do IPHAN-BA;
- b) Beatriz Otto de Santana, do IPHAN-GO;
- c) Carolina Concesso Ferreira, do IPHAN-CE;
- d) Cristiane Galhardo Biazin, do IPHAN-SC;
- e) Maria Emília Lopes Freire, do IPHAN-PE;
- f) José Neves Bittencourt, do IPHAN-MG;
- g) Patrícia Dias Ferrone, do IPHAN-SP; e
- h) Sandra Petry, do IPHAN-RS.

§ 1º O apoio administrativo ao Grupo de Trabalho será prestado pela Coordenação de Patrimônio Ferroviário do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização.

§ 2º Havendo necessidade de substituição de participantes deste Grupo de Trabalho, a chefia imediata do servidor deverá comunicar formalmente por ofício ao diretor do DEPAM a indicação do novo membro a ser nomeado, cuja designação se dará por retificação de portaria do Presidente do Iphan a ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico (BAE).

Art. 4º As reuniões de trabalho ocorrerão semanalmente de forma ordinária e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do coordenador, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, em qualquer caso.

§ 1º Na convocação, sempre que possível, constará a pauta dos assuntos a serem tratados e sempre constará a indicação do *link*/local, data e horário da reunião.

§ 2º As reuniões ocorrerão por meio de videoconferência, preferencialmente por meio da plataforma Teams.

§ 3º As reuniões serão instaladas e iniciadas com a maioria absoluta dos seus membros, incluindo o coordenador do Grupo de Trabalho.

§ 4º As deliberações do Grupo de Trabalho serão aprovadas pela maioria simples de seus membros e caberá ao coordenador, além do voto ordinário, o voto de qualidade para desempate.

§ 5º Caso seja aprovado em reunião por maioria relativa, o Grupo de Trabalho, por meio de seu coordenador, poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, terceiros que possam contribuir nas discussões técnicas, bem como colaboradores eventuais para atuar no trabalho em metas específicas.

Art. 5º É vedada a criação de subcolegiados pelo Grupo de Trabalho dos Bens Móveis Ferroviários.

Art. 6º No prazo de até 1 (um) ano contado da publicação desta portaria, prorrogável uma vez por igual período, por ato da Presidência do Iphan, o Grupo de Trabalho deverá submeter relatório comprovando a execução das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo 1) para apreciação do Diretor do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização.

Art. 7º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Eventuais omissões quanto ao funcionamento do Grupo de Trabalho e à operacionalização dos seus trabalhos serão dirimidas por seu coordenador.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA PEIXOTO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Rodrigues Peixoto Dutra**,
Presidente, em 28/09/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3864454** e o
código CRC **33B730EB**.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO – GRUPO DE TRABALHO DOS BENS MÓVEIS FERROVIÁRIOS **- GT FERROVIÁRIO**

1. OBJETO

O objeto de trabalho deste GT é especificamente os Bens Móveis e Material Rodante Ferroviários, definido por mobiliário e obras de arte e ofícios, acervos arquivísticos, bibliográficos e acervos musealizados ou não, oriundos da Extinta RFFSA.

2. OBJETIVO DO PLANO

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo principal estabelecer procedimentos, critérios, normas e Portarias com vistas a implantar prática de uma política de preservação do patrimônio ferroviário, reconhecido pelo Iphan como bem cultural valorado.

O Plano deve:

- a) Promover o nivelamento dos integrantes do grupo de trabalho Nacional em relação à legislação e normativos vigentes, aplicáveis a gestão dos bens móveis culturais ferroviários.
- b) Compartilhar informações e documentos dos bens móveis ferroviários protegidos pelo Iphan.
- c) Elaborar fluxos e procedimentos conjuntos visando agilizar processos e destinação dos bens móveis ferroviários valorados.
- d) Promover a articulação com instituições cujas atividades apresentem interface ou tenham interesse na gestão dos bens móveis ferroviários valorados.

3. JUSTIFICATIVA DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho tem por finalidade estabelecer metas, produtos, etapas e prazos para alcançar os objetivos de forma a orientar as atividades do Iphan relacionadas aos bens móveis da extinta RFFSA, permitindo ainda o compartilhamento de suas atividades com a Sociedade.

4. METAS, PRODUTOS, ETAPAS E PRAZOS

Para o alcance dos objetivos deste Plano são propostos a seguir metas, produtos, etapas e prazos. Além das metas definidas, o GT poderá analisar casos concretos, a partir da proposição de um ou mais partícipes, resultando ou não em Notas Técnicas e Relatórios Conjuntos.

META	PRODUTO	ETAPAS
1 Definir metodologia e critérios para valoração dos Bens Móveis e Material Rodante Ferroviários.	Portaria Publicada	1. Identificar o acervo de Bens Móveis e Material Rodante Ferroviários (identificar, mapear, conhecer por meio de inventários ou cadastros básicos. Convênios e comodatos transferidos para o Iphan). 2. Estabelecer metodologia e critérios de valoração. 3. Elaborar Portaria. 4. Análise jurídica da Portaria. 5. Assinar Portaria. 6. Publicar. 7. Divulgar junto às Superintendências.
2 Definir procedimentos para instruir processos de valoração de Bens Móveis e Material Rodante Ferroviários.	Portaria Publicada	1. Elaborar fluxograma do rito processual definindo etapas/documentos e gestores (DEPAM, SR). 2. Estabelecer informações básicas que deverão compor o parecer de valoração. 3. Estabelecer prazos de resposta para cada etapa. 4. Elaborar Portaria. 5. Parecer Jurídico da Portaria. 6. Assinar Portaria.

			<p>7. Publicação.</p> <p>8. Divulgar junto às Superintendências.</p>
3	<p>Definir critérios e procedimentos de revisão da valoração dos Bens Móveis e Material Rodante Ferroviários.</p>	<p>Portaria ou Instrução Normativa publicada</p>	<p>1. Estabelecer critérios e procedimentos da valoração dos Bens Móveis e Material Rodante Ferroviários valorados.</p> <p>2. Elaborar Portaria ou Instrução Normativa.</p> <p>3. Assinar Portaria ou Instrução Normativa.</p> <p>4. Publicar.</p> <p>5. Divulgar junto às Superintendências.</p>
4	<p>Definir procedimentos e documentos padrão para cessão de Bens Móveis e Material Rodante Ferroviários valorados.</p>	<p>1. Portaria Publicada.</p> <p>2. Minuta padrão de Termo de Cessão para Bens Móveis e Material Rodante Ferroviários.</p> <p>3. Manual de Manutenção dos Bens Móveis e Material Rodante Ferroviários.</p> <p>4. Checklist de documentos.</p>	<p>1. Estabelecer os documentos a serem apresentados pelos requerentes.</p> <p>2. Estabelecer etapas e documentos a serem gerados.</p> <p>3. Estabelecer fluxograma.</p> <p>4. Elaborar fluxograma considerando também as normativas dos órgãos parceiros (DNIT, SPU).</p> <p>5. Estabelecer prazos para cada etapa.</p> <p>6. Elaborar Manual de Manutenção dos Bens Móveis e Material Rodante Ferroviários.</p> <p>7. Elaborar Checklist de documentos.</p> <p>8. Parecer Jurídico acerca da Portaria e do Termo de Cessão.</p> <p>9. Assinatura.</p> <p>10. Publicação.</p> <p>11. Divulgar junto às Superintendência.</p>
5	<p>Estabelecer critérios de conservação e acessibilidade dos acervos documentais da RFFSA (arquivístico e bibliográfico) valorados.</p>	<p>Portaria ou Instrução Normativa</p>	<p>1. Levantar as experiências internas do Iphan .</p> <p>2. Mapear arquivos da RFFSA.</p> <p>3. Diagnosticar e identificar os acervos valorados (arquivístico, fotográfico, gráfico, bibliográfico e mídias).</p> <p>4. Estabelecer os critérios de conservação, classificação, Catalogação, Base de dados (Adequação ao SICG - Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão).</p> <p>5. Estabelecer critérios de acessibilidade: digitalização e acesso virtual.</p> <p>6. Estabelecer critérios de adequação ambiental dos espaços para guarda.</p> <p>7. Elaborar os Instrumento de destinação.</p> <p>8. Elaborar os instrumentos de acompanhamento e gestão.</p>
			<p>1. Levantar as experiências internas do Iphan.</p> <p>2. Mapear arquivos da RFFSA.</p>

6	Estabelecer critérios de conservação e acessibilidade para os acervos musealizados ou não, valorados.	Portaria ou Instrução Normativa	<p>3. Diagnosticar os acervos musealizados ou não, valorados.</p> <p>4. Estabelecer os critérios de tratamento) \Classificação / Catalogação / Base de dados (Adequação ao SICG - Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão.</p> <p>5. Critérios de digitalização e acesso virtual (critérios de acessibilidade).</p> <p>6. Estabelecer critérios de adequação ambiental dos espaços para guarda.</p> <p>7. Elaborar os Instrumento de destinação.</p> <p>8. Elaborar os instrumentos de acompanhamento e gestão.</p>
7	Estabelecer critérios de conservação e acessibilidade para os materiais rodantes ou fixos, valorados.	Portaria ou Instrução Normativa	<p>1. Levantar as experiências internas do Iphan.</p> <p>2. Mapear arquivos da RFFSA.</p> <p>3. Diagnosticar os materiais rodantes ou fixos valorados.</p> <p>4. Estabelecer os critérios de tratamento) \Classificação / Catalogação / Base de dados (Adequação ao SICG - Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão.</p> <p>5. Critérios de digitalização e acesso virtual (critérios de acessibilidade).</p> <p>6. Estabelecer critérios de adequação ambiental dos espaços para guarda.</p> <p>7. Elaborar os Instrumento de destinação.</p> <p>8. Elaborar os instrumentos de acompanhamento e gestão.</p>
8	Glossário	Glossário Publicado	<p>1. Pesquisar os glossários existentes.</p> <p>2. Elaborar glossário do Iphan.</p>

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PLANO

O Prazo de execução do presente Plano de Trabalho será de 12 meses a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

CRONOGRAMA FÍSICO – GRUPO DE TRABALHO DOS BENS MÓVEIS FERROVIÁRIOS - GT FERROVIÁRIO												
METAS	2022					2023						
	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUI	AGO
Meta 1 - Definir metodologia e critérios para valoração dos Bens Móveis e Material Rodante Ferroviários.												
Portaria Publicada												
Meta 2 - Definir procedimentos para instruir processos de valoração de Bens Móveis e Material Rodante Ferroviários.												
Portaria Publicada												
Meta 3 - Definir critérios e procedimentos de revisão da valoração dos Bens Móveis e Material Rodante Ferroviários.												
Portaria ou Instrução Normativa publicada												
Meta 4 - Definir procedimentos e documentos padrão para cessão de Bens Móveis e Material Rodante Ferroviários valorados.												
1. Portaria Publicada.												

